



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE
ORIGEM LEGISLATIVA N.º 006/2019

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei de Iniciativa Legislativa N.º 006/2019, que ora é submetido à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo “*Alterar o artigo 1º da Lei Municipal n.º 727, de 28/10/1965*”.

A Lei Municipal n.º 727/1965, dispõe sobre a construção de prédios de qualquer espécie, em locais atingidos pelas enchentes de rios e arroios, proibindo expressamente a construção de qualquer tipo de edificação nestes locais.

O presente projeto visa possibilitar construções nesses referidos pontos, desde que os mesmos não tenham sido atingidos pelas enchentes de rios e arroios nos últimos 20 anos.

Tal motivação se faz necessária, visto a carência de locais para habitação no perímetro urbano do município de Jaguari, elevando assim, o custo dos imóveis disponíveis no mercado.

Diante do exposto, entendendo pertinente e justificado o Projeto de Lei de Origem Legislativa em foco, encareço as Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores a sua aprovação.

Jaguari/RS, 17 de junho de 2019.

Cátina Monteiro Frescura,
Vereadora.



PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 006/2019

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 727, de 28/10/1965.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 727, de 28/10/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica expressamente proibida à construção de prédios, de qualquer espécie, em locais atingidos pelas enchentes de rios e arroios, dos últimos 20 (vinte) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.